

EDITAL
PREÂMBULO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS
ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação supramencionada, situada na Rua Amador Bueno nº 22, Centro, em Santos/SP, CEP 11030-150, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

CONVITE Nº 004/2021 - TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 600065

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 11h do dia 13/10/2021, na sala de reunião da Comissão de Licitações no local supramencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/10/2021, às 11h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar da presente licitação, advogados (pessoa física), formalmente convidados, bem como, os demais interessados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, devidamente habilitados e que estejam aptos a prestar os serviços objeto deste certame que manifestarem interesse nesta licitação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na forma do disposto do § 3º, do artigo 22, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

2- A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação www.fundasantos.org.br podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 10h às 16h.

3. Qualquer dúvida ou consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: comlic@fundasantos.org.br assunto: LICITAÇÃO, ou pelo telefone (13) 3202-1240, encaminhado a esta Comissão.

Santos, 01 de outubro de 2021.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação / FAMS

CAPÍTULO 1

-DO OBJETO E DOS SERVIÇOS -

1.1. DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo (administração pública) e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo e Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA E DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial na Sede da Fundação, de segunda à sexta feira, dentro do seu horário de funcionamento.

2.2. A especificação dos serviços está detalhada no ANEXO I – Especificação dos serviços contratados.

CAPÍTULO 2

- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES-

2.1. Os envelopes contendo a **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 600065

DATA DE ENTREGA: 13/10/2021 às 11h

DATA DE ABERTURA: 13/10/2021 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DO INTERESSADO

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 600065

DATA DE ENTREGA: 13/10/2021 às 11h

DATA DE ABERTURA: 13/10/2021 às 11h15min

CAPÍTULO 3

- DO CREDENCIAMENTO-

3.1. O interessado poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura do envelope Nº 01 – HABILITAÇÃO.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4

- DOS IMPEDIMENTOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO -

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Os advogados (pessoas físicas) declarados inidôneos ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública (art. 87, incisos III e IV, da Lei 8666/93);

4.1.2. Sejam autores ou réus em ação judicial que a Fundação Arquivo e Memória de Santos esteja no pólo contrário, com objeto e interesse contrários aos da mesma;

4.1.3. Estejam no patrocínio de ações administrativas, extrajudiciais e judiciais que a Fundação Arquivo e Memória de Santos esteja no pólo contrário, com objeto e interesse contrários aos da mesma;

4.1.4. Os interessados que estejam respondendo à processos administrativos ético e disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

4.1.5. Os interessados que não estejam em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.6. Será excluído do processo de licitação o licitante que apresentar mais de uma proposta de preço;

4.2. Das Condições de Participação:

4.2.1. Poderão participar do presente certame, somente advogados (pessoas físicas), formalmente convidados, bem como, os demais interessados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente habilitados a prestar os serviços, objeto desta licitação que atendam as especificações do ANEXO I, que manifestarem interesse nesta licitação, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na forma do disposto do § 3º, do artigo 22, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO 5

- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES-

5.1. Os interessados deverão até às 11h do dia 13/10/2021, entregar os envelopes de n.º 01-HABILITAÇÃO e de n.º 02-PROPOSTA, nesta Comissão, distintos, fechados e indevassáveis, onde serão protocolizados.

5.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reunião a Comissão receberá os envelopes, sendo que as 11h15min do mesmo dia e local, será dado início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura do envelope referente ao ENVELOPE nº 01-HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos

licitantes, mediante declaração da desistência, que deverá constar na ata, serão abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA.

5.3. Não havendo condições para tal, os envelopes ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA, dos proponentes habilitados, serão abertos em data a ser marcada pela Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.4. Serão impedidos de participar da presente licitação os interessados que não entregarem os envelopes n.º 01-HABILITAÇÃO e n.º 02-PROPOSTA, após a data e horário estabelecidos no item 5.1 neste Edital.

5.5. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta enviados pelo correio, serviço de entrega expressa ou mala direta.

5.6. Será julgada inabilitada a licitante que colocar os documentos em envelopes trocados.

CAPÍTULO 6

– HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. No ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

6.1.1. Cédula de identidade (RG);

6.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

6.1.3. Carteira de identidade profissional emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.1.4. Comprovante de endereço residencial;

6.1.5. Certidão de inscrição no quadro de advogados emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção de São Paulo;

6.1.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

6.1.7. Certidão de Regularidade de Situação de Contribuinte Individual junto ao INSS;

6.1.8. Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral;

6.1.9. Ficha de inscrição devidamente assinada, conforme ANEXO II;

6.1.10. Declaração do licitante que tomou ciência das informações e exigências deste Edital, conforme ANEXO III; ciência das informações e exigências contidas no Edital;

6.1.11. Um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou, ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, pelo prazo de duração não inferior a 12 (doze) meses;

6.1.11.1. A declaração e/ou atestado deverá estar assinado e carimbado em papel timbrado, com nome legível do representante do órgão ou entidade pública tomadora dos serviços ou da empresa provada;

6.2. A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos os documentos apresentados na forma de protocolo e/ou se estiverem com prazo de validade vencido;

6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação;

6.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

CAPITULO 7

- PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02-

7.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO IV, parte integrante deste Edital, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

7.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, alimentação, transporte, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPITULO 8

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO-

8.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço total.

8.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

- 8.4.1. Rasuras (s);
- 8.4.2. Modificações em seus dizeres;
- 8.4.3. Preenchidas à lápis;
- 8.4.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

- 8.4.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;
- 8.4.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;
- 8.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

CAPITULO 9

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante data fixada no contrato, a partir do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

9.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.36.06.01.1100000

CAPITULO 10

- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS-

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 10h às 16h, na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, na Rua Amador Bueno nº 22, Bairro Centro, em Santos/SP.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPITULO 11

- DO CONTRATO-

11.1. Com o licitante vencedor será celebrado contrato conforme ANEXO V, deste Edital, que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2 Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

11.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato.

11.4.O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, até o prazo conferido em lei, conforme conveniência expressa das partes, através de Termo Aditivo.

11.5. As demais condições estarão previstas no contrato (Anexo V).

CAPITULO 12

- DA FISCALIZAÇÃO-

12.1.A fiscalização do contrato será exercida por gestor indicado oportunamente pelo Diretor Presidente da Fundação, ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CAPITULO 13

- DAS SANÇÕES-

13.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

13.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, ainda as seguintes penalidades:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional dos meses para o término do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.2.5. Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da mesma.

13.2.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 14

-DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-

14.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 15

- DISPOSIÇÕES GERAIS-

15.1. Para efeito da contagem dos prazos serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na sede da Fundação;

15.2. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal 8666/93;

15.3. O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

15.4. Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente;

15.5. Em virtude da pandemia pelo Covid-19, as atividades presenciais desenvolvidas na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, serão realizadas respeitando todos os protocolos de segurança e de distanciamento social determinados em Lei.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Santos, excluído qualquer outro.

Seção de São Paulo

CAPÍTULO 16

- DOS ANEXOS -

16.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificação dos serviços;
- b) ANEXO II – Modelo de Ficha de inscrição;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- c) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Minuta do Contrato e item1) Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCSP;
- f) ANEXO VI – Planilha de Serviços e Preços.

Santos, ____ de outubro de 2021.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitação / FAMS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS –

CONVITE Nº 004/2021 - TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 600065

Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser executados de forma presencial na Sede da Fundação, de segunda à sexta feira, dentro do seu horário de funcionamento.

Especificação dos serviços que deverão ser atribuídos ao licitante contratado:

- Emitir pareceres escritos ou verbais em contratos, termos, convênios, processos licitatórios e demais instrumentos pertinentes e de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- Analise e elaboração de minutas de contratos, convênios, editais e/ou atos normativos;
- Acompanhamento, parecer e confecção de defesa/justificativas administrativas, notadamente nos processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Assessoria Administrativa à Diretoria da FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
- Participação em reuniões, cursos, palestras, congressos de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos quando convocado;
- Atuação a favor e em defesa dos interesses da Fundação seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual;
- Atender recursos administrativos, bem como, ações judiciais onde a Fundação seja autora ou ré, em todas as instâncias até final decisão e durante a vigência do contrato.

ANEXO II
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

Nome do licitante		
Nº OAB/Seccional		CPF/MF
RG n.º		Órgão de expedição:
Nº inscrição INSS		
End. (residencial)		Nº
CEP:	Bairro	Cidade/UF
Telefone (residencial)		
Celular:		
e-mail:		

CONVITE Nº 004/2021 - TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 600065

Santos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do licitante

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - (conhecimento)

PROCESSO Nº600065
Convite nº 004/2021

DECLARAÇÃO

_____ (nome), inscrito(a) na OAB/___ nº _____,
CPF/MF nº _____, declaro para os devidos ciência das informações e
exigências contidas no Edital supra e seus Anexos e, ainda, que não possuo nenhuma
restrição administrativa e impedimento legal para contratar os serviços objetos deste certame
em favor da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Licitante

ANEXO V
- MODELO DE PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO MENSAL E GLOBAL -
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 600065
Convite nº 004/2021

1. PROPONENTE

Nome: _____
OAB nº: _____ Seccional: _____
CPF nº _____
Endereço: _____
Telefones: () _____
e-mail: _____

2. VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parcela mensal de R\$ _____ (valor por extenso) , totalizando em 12 (doze) meses, o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições contidas na Minuta de Contrato que integra o Anexo V, do Convite supramencionado.

_____, ____ de _____ de 2021 (Local e data)

Assinatura do proponente
OAB nº

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 600065/2021
Convite nº 004

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
E ----- PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS- FAMS**, inscrita no CNPJ sob nºcom sede na Rua Amador Bueno nº 22, Centro- Santos/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr., CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro _____, (nacionalidade), estado civil) , (profissão), portador(a) de cédula de identidade RG ° _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

doravante designado (a) **CONTRATADO(A)**, conforme contido na licitação Carta Convite nº ____/2021 e Processo Administrativo nº _____, da Fundação, nos termos da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, conformas as cláusulas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial na Sede da Fundação, de segunda à sexta feira, dentro do seu horário de funcionamento.

A especificação dos serviços está detalhada no ANEXO I – Especificação dos serviços contratados, que será parte integrante deste instrumento a saber:

1. Emitir pareceres escritos ou verbais em contratos, termos, convênios, processos licitatórios e demais instrumentos pertinentes e de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos;
2. Análise e elaboração de minutas de contratos, convênios, editais e/ou atos normativos;
3. Acompanhamento, parecer e confecção de defesa/justificativas administrativas, notadamente nos processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
4. Assessoria Administrativa à Diretoria da FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
5. Participação em reuniões, cursos, palestras, congressos de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos quando convocado;
6. Atuação a favor e em defesa dos interesses da Fundação seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual;
7. Atender recursos administrativos, bem como, ações judiciais onde a Fundação seja autora ou ré, em todas as instâncias até final decisão e durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme as especificações do Edital e seus Anexos, de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá usar pessoal próprio e treinado, cabendo-lhe, ainda, a supervisão dos serviços.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à Contratante;

IV – Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

V – Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, ou pelos órgãos de fiscalização;

VII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

VIII - Reparar quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, bem como, arcar com todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente à Contratante;

IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

X - A Contratada fica proibida de fazer uso, para qualquer fim, da razão social e das logomarcas da Contratante, salvo autorização expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, obriga-se a:

I- Prestar as informações necessárias para a **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do objeto contratado.

II – Acompanhar, fiscalizar e exigir a fiel execução do presente contrato.

III – Fornecer a documentação solicitada pela **CONTRATADA**.

IV– Permitir o acesso de funcionário designado pela **CONTRATADA** aos processos administrativos e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato;

V- Efetuar o pagamento na forma do contrato;

VI- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR: Pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____. (.....), em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ _____ (.....).

PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá reajuste durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento correspondente aos serviços prestados será efetuado mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**. O pagamento será efetuado após o ateste da **CONTRATANTE**, que encaminhará para o setor responsável para providências

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social, por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso na entrega de documentos/relatórios/guias no prazo e condições fixado sem Lei e de acordo com o previsto no edital;
- c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a **CONTRATADA** deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato

ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo **CONTRATANTE**, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante vontade expressa das partes, por meio de Termo de Aditivo, conforme o prazo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação do contrato os valores poderão a cada ano ser reajustados com a aplicação do índice IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Financeira Sra Silvia Tavares Papa, indicado pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE** ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correção pela dotação nº _____ - nota de empenho _____, emitida em _____/_____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE:A **CONTRATADA** se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto do contrato, vedada sua divulgação, sem a permissão expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados e de pleno acordo com os termos do presente instrumento, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante das testemunhas abaixo para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

**DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**(NOME)
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____

Nome

2. _____

Nome

TEM I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADO: _____

CONVITE Nº 004/2021

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santos, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA
NOME DA EMPRESA

ANEXO VI
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

PROCESSO Nº 600065
Convite nº004

SERVIÇOS	VALOR MÉDIO ANUAL	
Contratação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica, com o patrocínio e defesa de demandas no âmbito administrativo e judicial em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, notadamente perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com jornada de trabalho de 20h (vinte) horas semanais, sem dedicação exclusiva, nas dependências da Fundação Arquivo Memória de Santos, pelo período de 12 (doze) meses. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial na Sede da Fundação, de segunda à sexta feira, dentro do seu horário de funcionamento E ainda: 1. Emitir pareceres escritos ou verbais em contratos, termos, convênios, processos licitatórios e demais instrumentos pertinentes e de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos; 2. Análise e elaboração de minutas de contratos, convênios, editais e/ou atos normativos; 3. Acompanhamento, parecer e confecção de defesa/justificativas administrativas, notadamente nos processos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; 4. Assessoria Administrativa à Diretoria da FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS 5. Participação em reuniões, cursos, palestras, congressos de interesse da Fundação Arquivo e Memória de Santos quando convocado; 6. Atuação a favor e em defesa dos interesses da Fundação seja no pólo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção, prevista na legislação processual; 7. Atender recursos administrativos, bem como, ações judiciais onde a Fundação seja autora ou ré, em todas as instâncias até final decisão e durante a vigência do contrato.		
TOTAL GERAL	R\$ 62.280,00	

